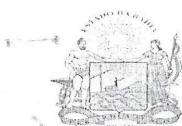


# Câmara Municipal de Jussara

[Outros](#)


ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA  
CÂMARA DE VEREADORES DE JUSSARA



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESCOLHA DA EMENDA DE INICIATIVA POPULAR  
AO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 – PLOA 2012,  
DO MUNICÍPIO JUSSARA / BA.

As 9:00 horas e 30 minutos do dia 06 do mês 12 do ano de 2011, tendo por local o Salão Nobre da Câmara de Vereadores de Jussara / Ba, onde foi realizada audiência pública convocada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara Municipal do Município de Jussara, no Estado da Bahia, com a finalidade de decidir a ação orçamentária no âmbito da área da saúde em que será feita a emenda de iniciativa popular ao PLOA 2012, prevista no subitem 17.1.1. do Parecer Preliminar da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional. Estiverem presentes na audiência pública 85 cidadãos, conforme a lista de presença anexa. Na oportunidade, após debate com a comunidade e a população em geral, foi aprovada a ação nº. 8581, na qual deverão ser alocados os recursos destinados à emenda de iniciativa popular conforme consta do formulário em anexo. Os trabalhos foram finalizados às 11 horas e 30 minutos daquela data. Para constar, eu, GILBEIRO PEREIRA MIRANDA, lavrei a presente Ata que será assinada pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito do Município.

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Jussara/ Ba.

JOSÉ PEDRO DUSARTE  
Nome completo

Assinatura do Prefeito do Município Jussara / Ba.

ROMWDO ARNEUO SOUTO  
Nome completo

Praça Mâximo Guedes, Snº. – Centro – Tel: (74) 3647-1029 – smsjussara@yahoo.com.br

Praça Mâximo Guedes | Centro | Jussara-Ba

[www.cmjussara.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.cmjussara.ba.ipmbrasil.org.br)

FA42D049B395F77BC5CCD001F07602B3

# Câmara Municipal de Jussara



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA  
ESTADO DA BAHIA**

## PROJETO DE LEI Nº 003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA - BAHIA  
APROVADO  
EM 25/11/2011  
PRESIDENTE ————— 1º SECRETARIO (a)



*Dispõe sobre a Organização Administrativa da Câmara Municipal de Jussara, Criação de Cargos que Menciona, e dá outras Providências correlatas.*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA-ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a mesma aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Administração do Poder Legislativo Municipal, sob a direção do Presidente da mesa da Câmara Municipal, visando promover a dinamização da Câmara Municipal como órgão de Governo e de representação da comunidade, será estruturado da seguinte forma:

### I - Departamento Administrativo - D.A.

Artigo 2º - Os cargos serão divididos em níveis hierárquicos ou gradualizados, a saber:

- I – Nível I, Alfabetizados;
- II – Nível II, ensino médio completo;

Artigo 3º - Ao Departamento Administrativo compete cuidar da Administração dos bens e serviços da Câmara Municipal, bem como da execução da atividade Legislativa, do planejamento, controle formalização de atos, assuntos de pessoal, de matéria, preparo de expediente, datilografia ou digitação, comunicação, recepção, limpeza, vigilância, zeladoria, sonorização etc, distribuindo-se através dos seguintes cargos;

I	Diretor de Serviços Administrativo	S.S.A	Nível - II
II	Auxiliar de Serviços Gerais	A.S.G	Nível - I
III	Controlador	C.T.R	Nível- II
IV	Escriturário	E.S.C	Nível - II